



Número do Processo: 161/21.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DENOMINA DE VILMA RODRIGUES A UNIDADE CENTRO DIA DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de autoria do Prefeito que “DENOMINA DE VILMA RODRIGUES A UNIDADE CENTRO DIA DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, determina que os Municípios podem legislar sobre temas de interesse local. Como é justamente isso o que a presente proposição faz, inexistente a chamada inconstitucionalidade formal orgânica, que é aquela que incide quando um ente federativo não observa a competência de outro ente para criar normas acerca de uma matéria.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos (art. 20, XV).

Por fim, a forma escolhida, qual seja, propositura de Lei Ordinária, é correta, pois não há necessidade de mudança na Lei Orgânica do Município (art. 48 desse Diploma Legal), não houve delegação legislativa (art. 51) e a matéria não se apresenta



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

entre aquelas que devem ser regulados por Lei Complementar (art. 49), nem por Decreto Legislativo (art. 62) e nem por Resolução (art. 64).

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis,

de

de 2021.

Vereador(a) Relator(a)

Thais Souza

IBRG/PARECER Nº 309/28-7-2021

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q.50, L.14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminhado à comissão
03/08/2021
Thais Souza
Presidente